

LEI ORDINÁRIA Nº 920

de 05 de março de 1992

Reajusta os Vencimentos dos Servidores Públicos do município de Camapuã-MS, e dá providencias Correlatas.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e na forma da Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, de conformidade com os Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei:

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 1992.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

ANEXO I - DA LEI Nº 920, DE 05/03/92

<i>Símbolo</i>	<i>Denominação</i>	<i>Quantidade de Cargos</i>	<i>Vencimentos</i>
<i>CC.1</i>	<i>Secretários municipais</i>	<i>06</i>	<i>*</i>
<i>CC.2</i>	<i>Chefe de Gabinete</i>	<i>01</i>	<i>*</i>
<i>CC.2</i>	<i>Procurador Jurídico</i>	<i>01</i>	<i>*</i>
<i>CC2.1</i>	<i>Assessor de Economia</i>	<i>01</i>	<i>400.000,00</i>
<i>CC.P</i>	<i>Assessor Parlamentar</i>	<i>01</i>	<i>400.000,00</i>
<i>CPCS</i>	<i>Chefe Posto Central Saúde</i>	<i>01</i>	<i>400.000,00</i>
<i>CFMS</i>	<i>Coordenador do Fundo Municipal de Saúde</i>	<i>01</i>	<i>400.000,00</i>
<i>CC.3</i>	<i>Diretor, Chefe de Departamento e Supervisor Distrital</i>	<i>18</i>	<i>385.000,00</i>
<i>CC.4</i>	<i>Encarregado de Setor e Chefe Equipe de Serviços</i>	<i>10</i>	<i>300.000,00</i>
<i>CC.5</i>	<i>Assessor de Gabinete e Assessor de Imprensa</i>	<i>07</i>	<i>240.000,00</i>

Conforme Legislação Específica.

ANEXO II - DA LEI Nº 920, DE 05/03/92

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

Médico, Farmacêutico, Médico Veterinário, cirurgião-dentista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo e outros:

XII	Cr\$
400.000,00	
XIII	Cr\$
410.000,00	
XIV	Cr\$
420.000,00	
XV	Cr\$
430.000,00	
XVI	Cr\$
440.000,00	
XVII	Cr\$
450.000,00	
XVIII	Cr\$
460.000,00	
XIX	Cr\$ 470.000,00
XX	Cr\$
480.000,00	

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

Técnico em Contabilidade e Agente Fiscal:

VIII	Cr\$
288.000,00	
IX	Cr\$
292.000,00	
X	Cr\$
296.000,00	
XI	Cr\$

300.000,00

XII Cr\$

304.000,00

XIII Cr\$

308.000,00

XIV Cr\$ 312.000,00

XV Cr\$

316.000,00

XVI Cr\$ 320.000,00

NÍVEL DO APOIO – SAX

*Auxiliar de Enfermagem, Escrivário, Atendente, Auxiliar de Biblioteca,
Inspetor Escolar, Recepcionista e Telefonista:*

III Cr\$ 172.000,00

IV Cr\$ 175.000,00

V Cr\$ 178.000,00

VI Cr\$ 181.000,00

VII Cr\$ 184.000,00

VIII Cr\$ 187.000,00

IX Cr\$ 190.000,00

X Cr\$ 193.000,00

XI Cr\$ 196.000,00

ANEXO III - DA LEI Nº 920, DE 05/03/92

NÍVEL DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL -STO

Operador de Máquina e Motorista

XI	Cr\$ 228.200,00
XII	Cr\$ 232.700,00
XIII	Cr\$ 237.200,00
XIV	Cr\$ 241.700,00
XV	Cr\$ 246.200,00
XVI	Cr\$ 250.700,00
XVII	Cr\$ 255.200,00
XVIII	Cr\$ 259.700,00
XIX	Cr\$ 264.200,00

NÍVEL OPERACIONAL - SNO

Auxiliar de Mecânico, Contínuo, Eletricista, Encanador, Mecânico.

Porteiro, Servente, Trabalhador Braçal e Zelador:

I	Cr\$
122.000,00	
II	Cr\$ 124.200,00
III	Cr\$
126.400,00	
IV	Cr\$
128.600,00	
V	Cr\$
130.800,00	
VI	Cr\$
133.000,00	
VII.....	Cr\$
135.200,00	
VIII.....	Cr\$

137.400,00

IX Cr\$

139.600,00

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 05 de março de 1992

Victor Hugo Ferreira Rosa *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 920/1992 - 05 de março de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em